



EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



Regulamento para a Participação nos Projetos Erasmus+ 2024-2027 no âmbito da Acreditação para o Ensino e Formação Profissional





Preâmbulo

O Programa Erasmus+ é uma iniciativa da União Europeia que, no apoio à educação, formação, juventude e desporto, visa potenciar o desenvolvimento pessoal e profissional de todos os cidadãos para o reforço da identidade europeia, do crescimento sustentável, da coesão social e da empregabilidade das pessoas. No enquadramento da Ação-chave 1 do Programa, é incentivada a mobilidade europeia para fins de aprendizagem nos diferentes níveis de ensino. A Escola Secundária José Saramago – Mafra (ESJS-Mafra) recebeu, em 2024, a Acreditação Erasmus na área do Ensino e Formação Profissional (VET - *Vocational Education and Training*) para, no período 2024-2027, desenvolver projetos de mobilidade de curta duração de pessoal docente e técnicos superiores, de grupos de alunos para fins de aprendizagem em escolas e outras instituições europeias, sendo cada grupo acompanhado por dois docentes ou por um docente e um não docente e de alunos para participação em atividades de formação em contexto de trabalho europeu.



No enquadramento desta Acreditação Erasmus, os projetos sujeitos a candidaturas anuais terão como objetivos gerais a melhoria em áreas como: a cidadania europeia, multiculturalismo, inclusão social, melhoria de taxas de empregabilidade, melhoria das competências técnicas, melhorias de conhecimento da língua estrangeira, bem como o desenvolvimento de aptidões profissionais. É objetivo da ESJS-Mafra implementar atividades de mobilidade de alta qualidade como parte de um esforço mais amplo para desenvolver a Estratégia da Escola, fomentando melhorias de qualidade, excelência em inovação e internacionalização, em rede com instituições de ensino e formação, em especial através do reforço da cooperação europeia e promover a sensibilização para a realidade europeia de ensino, conhecendo ambientes escolares e estratégias de aprendizagem promotores do sucesso educativo dos alunos dos Cursos Profissionais do Ensino Secundário.



CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

1. O presente Regulamento da ESJS-Mafra define as regras gerais para a participação nos projetos de mobilidade para fins de aprendizagem na área do Ensino e Formação Profissional que decorrerão no período 2024-2027.
2. O financiamento dos projetos tem como base as dotações atribuídas para o efeito pela Comissão Europeia através da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação.
3. Em todos os projetos da ação-chave 1 são respeitadas as regras estabelecidas no âmbito do Programa Erasmus+ 2021-2027 que pode ser consultado em <https://erasmusmais.pt/erasmus/programa/>.
4. As seguintes tipologias de mobilidades destinam-se ao pessoal educativo e aos alunos dos Cursos Profissionais da ESJS-Mafra:
 - a) Mobilidade de curta duração de pessoal docente e técnicos superiores, que neste Regulamento se passa a designar por pessoal educativo, para fins de aprendizagem através da realização de *Job Shadowings* (observação e partilha de práticas profissionais) e de cursos estruturados no estrangeiro;
 - b) Mobilidade de curta duração de grupos de alunos para fins de aprendizagem em escolas e outras instituições europeias, sendo cada grupo acompanhado por dois docentes ou por um docente e um não docente;
 - c) Mobilidade individual de curta duração de alunos para participação em atividades de formação em contexto de trabalho europeu.

Artigo 2º

Gestão, Implementação e Coordenação dos Projetos

1. A gestão e implementação dos projetos, de acordo com o estabelecido no Contrato assinado com a Agência Nacional Erasmus+, é da competência do Diretor que delega na Coordenadora Erasmus+, professora Ana Maria Marques Dias.
2. A Direção nomeia uma Equipa Erasmus+, constituída por docentes, que é coordenada pela Coordenadora Erasmus+.

Artigo 3º

Duração dos Projetos

1. A Acreditação é válida de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.
2. Os projetos sujeitos a candidaturas anuais têm prazos específicos dentro do período da Acreditação.



Artigo 4º

Instrumentos de Gestão e Implementação dos Projetos

São instrumentos de gestão e implementação de cada projeto:

- a) Contratos e, se necessário, Adendas com a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação;
- b) Documentos de todo o Processo de Candidatura e Seleção dos Participantes (Alunos e Pessoal Educativo);
- c) Acordos de mobilidade de pessoal educativo para *Job Shadowings* e Cursos Estruturados;
- d) Acordos com alunos e encarregados de educação para mobilidades de curta duração de grupos de alunos para fins de aprendizagem em escolas e outras instituições europeias;
- e) Acordos com alunos e encarregados de educação para mobilidades individuais de curta duração de alunos para participação em atividades de formação em contexto de trabalho europeu;
- f) Acordos de mobilidade com Escolas e/ou Instituições Europeias de Acolhimento;
- g) Acordos com Famílias de Acolhimento, quando aplicável;
- h) Requerimentos para Saídas ao Estrangeiro e respetivas Aprovações;
- i) Documentos financeiros comprovativos da participação nas atividades;
- j) Comprovativos de embarque para o país de destino e regresso;
- k) Certificado de participação com o nome do(a) participante, objetivo da atividade, datas de início e fim da mesma e local de realização;
- l) Relatórios nas plataformas da Comissão Europeia;
- m) Plano de Disseminação do Projeto;
- n) Evidências de cumprimento do Plano de Disseminação do Projeto;
- o) Avaliação interna das atividades europeias e da disseminação;
- p) Certificado *Europass Mobility*;
- q) Plano de Sustentabilidade do Projeto.

Artigo 5º

Objetivos

Os Objetivos do Plano Erasmus Acreditado até final de 2027 são:

- 1- Conhecer ambientes escolares promotores do sucesso educativo dos alunos dos CP do ensino secundário para a melhoria do serviço da ESJS-Mafra.
- 2- Conhecer modelos de implementação de sistemas de garantia de qualidade no Ensino e Formação Profissional (EFP) de forma a garantir um alinhamento mais eficaz da ESJS-Mafra com o quadro EQAVET.
- 3- Otimizar o funcionamento de estruturas de coordenação, da EMAEI e do CAA, com vista a melhorar os processos de transição de alunos com medidas adicionais, que frequentem CP, para a vida ativa.
- 4- Capacitar os docentes com ferramentas inovadoras e didático-pedagógicas diferentes para a promoção do sucesso dos alunos.



Acreditação Erasmus+ Nº 2023-1-PT01-KA120-VET-000192811

5- Capacitar os docentes com ferramentas promotoras da formação dos alunos em atividades curriculares e extracurriculares que contribuam para se alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

6- Otimizar o funcionamento de estruturas como o Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF) para promover o bem-estar na Escola e o sucesso escolar dos alunos.

7- Desenvolver as aprendizagens dos alunos e as competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, numa forte ligação à comunidade escolar, à sociedade e à União Europeia.

8- Proporcionar aos alunos o contacto com o mercado de trabalho internacional através da realização de estágios em instituições de países europeus (da UE e de outros elegíveis no Programa Erasmus+).

Artigo 6º

Entidades de Acolhimento

1. Para cumprimento dos objetivos citados no artigo anterior, a ESJS-Mafra procurará em cada ano parceiros e entidades fidedignos e criará parcerias de cooperação com a finalidade de aumentar a qualidade do trabalho, das atividades e das práticas envolvidas.
2. Com as instituições de acolhimento para fins de aprendizagem serão estabelecidos Acordos de Mobilidade.
3. Em cooperação com as instituições de acolhimento serão encontradas famílias de acolhimento para os alunos com as quais serão estabelecidos Acordos de Acolhimento.

CAPÍTULO II

Participação nos Projetos

Artigo 7º

Alunos Participantes

1. Qualquer aluno dos Cursos Profissionais, sem problemas disciplinares, poderá habilitar-se a ser participante em uma mobilidade de curta duração de grupos de alunos para fins de aprendizagem em escolas e outras instituições europeias, sendo cada grupo acompanhado por dois docentes ou por um docente e um não docente.
2. Qualquer aluno do 12º ano dos Cursos Profissionais, sem problemas disciplinares, poderá habilitar-se a ser participante em uma mobilidade individual de curta duração de alunos para participação em atividades de formação em contexto de trabalho europeu.
3. Os alunos dos Cursos Profissionais interessados em participar em um dos Projetos Erasmus+ terão de se submeter a um processo de candidatura.
4. O Aviso de Abertura da Candidatura será publicado anualmente, no início de setembro, no sítio eletrónico da ESJS-Mafra, juntamente com o Regulamento de Candidatura.



5. Os alunos e os seus Encarregados de Educação terão de cumprir o estipulado no Regulamento de Candidatura, sob pena do candidato ser excluído.
6. As candidaturas serão avaliadas pela Equipa Erasmus+ e os resultados validados pelo Diretor.
7. Na seleção dos alunos participantes quer para as mobilidades de curta duração de grupos de alunos para fins de aprendizagem em escolas e outras instituições europeias quer para as mobilidades individuais de curta duração de alunos para participação em atividades de formação em contexto de trabalho europeu, será dada prioridade, em cada tipologia de candidatura, a um(a) aluno(a) que, cumulativamente, usufrua do apoio da Ação Social Escolar e apresente mais fragilidades financeiras.
8. Os alunos selecionados só podem participar em apenas uma das mobilidades até ao final do Programa Erasmus+ 2027.
9. Os alunos selecionados e os seus Encarregados de Educação terão de cumprir o estipulado no Acordo de Mobilidade.
10. Antes de cada mobilidade, para desenvolver competências e melhorar os conhecimentos da língua de trabalho e/ou do país destino, os alunos participarão no programa de apoio linguístico OLS (*Online Linguistic Support*).

Artigo 8º

Acompanhantes de grupos de alunos em mobilidade

1. O acompanhamento das mobilidades de curta duração de grupos de alunos para fins de aprendizagem em escolas e outras instituições europeias é assegurado por dois docentes ou por um docente e um não docente que seja assistente técnico ou assistente operacional.
2. Os interessados da ESJS-Mafra em exercer a função descrita no ponto anterior têm de o comunicar à Coordenadora Erasmus+ através do preenchimento de um Google Formulário que será disponibilizado no momento da publicação do Aviso de Abertura da Candidatura referido no ponto 4 do Artigo 7º.
3. De entre os interessados e ouvida a Coordenadora Erasmus+, os acompanhantes de cada mobilidade serão designados pelo Diretor.

Artigo 9º

Participantes em Visitas Preparatórias

1. Um ou dois docentes poderão realizar visitas presenciais às entidades de acolhimento para preparar as mobilidades individuais de curta duração de alunos para participação em atividades de formação em contexto de trabalho europeu.
2. O(s) docente(s) a participar nas visitas preparatórias serão designados pelo Diretor, ouvido(a) o(a) Diretor(a) dos Cursos Profissionais e a Coordenadora Erasmus+.



Artigo 10º

Pessoal Educativo Participante nos Projetos

1. Qualquer docente e técnico superior ligado ao Ensino e Formação Profissional poderá habilitar-se a ser participante em uma mobilidade de curta duração para fins de aprendizagem através da realização de *Job Shadowings* (observação e partilha de práticas profissionais) e de cursos estruturados no estrangeiro.
2. O pessoal educativo interessado em participar em um dos Projetos Erasmus+ terá de se submeter a um processo de candidatura.
3. O Aviso de Abertura da Candidatura será publicado anualmente, no início de setembro, no sítio eletrónico da ESJS-Mafra, juntamente com os requisitos e os critérios de seleção.
4. As candidaturas são avaliadas pela Equipa Erasmus+ e os resultados validados pelo Diretor.
5. Na seleção dos participantes será dada prioridade a quem nunca tenha participado em qualquer Projeto Erasmus+ de Ação-chave 1 e, na medida do possível, cada participante só deve participar em apenas uma mobilidade até ao final do Programa Erasmus+ 2027.
6. Os selecionados terão de participar na reunião preparatória para cumprir os formalismos necessários.
7. Os participantes terão de cumprir o estipulado no Acordo de Mobilidade de Pessoal Educativo para *Job Shadowing* ou Curso Estruturado.
8. Antes de cada mobilidade, os alunos participarão no programa de apoio linguístico OLS (*Online Linguistic Support*) para desenvolver competências e melhorar os conhecimentos da língua de trabalho e/ou do país destino.

CAPÍTULO III

Organização de cada Mobilidade

Artigo 11º

Alojamento

1. O pessoal educativo em mobilidade e os participantes em visitas preparatórias ficarão alojados em local à escolha, no enquadramento do estipulado no Acordo de Mobilidade, próximo da escola ou instituição de acolhimento.
2. Os alunos em mobilidade ficarão alojados em famílias de acolhimento, preferencialmente, ou em residências estudantis ou apartamento partilhado próximo da escola ou instituição de acolhimento.
3. Se os alunos ficarem em famílias de acolhimento, os acompanhantes ficarão alojados em local à escolha, no enquadramento do estipulado no Acordo de Mobilidade, próximo da escola ou instituição de acolhimento. Caso contrário, ficarão alojados com os alunos em residências estudantis ou em apartamento partilhado próximo da escola ou instituição de acolhimento.



Artigo 12º

Alimentação

1. A alimentação do pessoal educativo em mobilidade e dos participantes em visitas preparatórias poderá ser fornecida por contratação de fornecedor e/ou, no enquadramento do estipulado no Acordo de Mobilidade, por decisão do próprio.
2. A alimentação do aluno em mobilidade poderá ser fornecida pela família de acolhimento, por contratação de fornecedor e/ou por decisão do acompanhante sob orientação da Coordenadora Erasmus+.
3. A alimentação do acompanhante de determinado grupo de alunos em mobilidade poderá ser fornecida por contratação de fornecedor e/ou, no enquadramento do estipulado no Acordo de Mobilidade, por decisão do próprio.

Artigo 13º

Transportes

1. No dia da partida, os participantes (de visitas preparatórias, pessoal educativo e alunos) de uma mobilidade e os acompanhantes de cada grupo de alunos deslocar-se-ão para o ponto de partida pelos próprios meios. O mesmo se aplica no dia da chegada aquando do regresso a casa.
2. A viagem para os países europeus de acolhimento será feita por transporte aéreo. Contudo, quando o destino for Espanha, poder-se-á utilizar transporte verde.
3. Entre o aeroporto e o local de acolhimento, utilizar-se-á transportes públicos ou, caso se justifique, transporte de aluguer.
4. Durante os dias das atividades Erasmus+, utilizar-se-á transportes públicos ou, caso se justifique, transporte de aluguer.

Artigo 14º

Documentação e Seguros

1. É responsabilidade dos alunos participantes e seus Pais e/ou Encarregados de Educação tratar da seguinte documentação:
 - a) Cartão de Cidadão;
 - b) Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD);
 - c) Autorização de Saída de Território Nacional para Alunos Menores;
 - d) Declarações médicas, se necessário.
2. É responsabilidade do pessoal educativo, dos acompanhantes de grupos de alunos e dos participantes em visitas preparatórias tratar da documentação referida nas alíneas a), b) e d) do ponto anterior.
3. Todos os participantes e acompanhantes estarão cobertos por um seguro de acidentes pessoais desde o dia da partida até ao dia da chegada.
4. Os participantes e acompanhantes estarão inscritos no “Registo Viajante” do Ministério dos Negócios Estrangeiros e sairão com autorização do Diretor da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).



Artigo 15º

Financiamento

1. Todas as despesas elegíveis com alojamento, alimentação, transportes e atividades programadas durante a mobilidade e ao longo do respetivo projeto estão cobertas pela subvenção atribuída pela União Europeia no âmbito do Programa Erasmus+ e pelo estipulado nos Acordos dos Participantes e dos Acompanhantes a celebrar com a ESJS-Mafra.
2. As subvenções dos participantes (de visitas preparatórias, pessoal educativo e alunos) e dos acompanhantes de cada grupo de alunos bem como a forma de pagamento constarão no Acordo a celebrar entre estes e a ESJS-Mafra.

Artigo 16º

Exclusão do aluno da participação na mobilidade de qualquer projeto

1. Qualquer aluno com problemas disciplinares no ano letivo anterior e até ao momento da candidatura à sua participação não poderá integrar o projeto.
2. Um aluno(a) selecionado(a) para uma mobilidade que seja alvo de qualquer medida disciplinar até ao momento da partida, será excluído do projeto e terá de ressarcir a ESJS-Mafra do financiamento que, entretanto, possa ter recebido.
3. Qualquer aluno em mobilidade que não cumpra com o estabelecido nos Regulamentos das Entidades de Acolhimento e/ou no Acordo com a Família de Acolhimento poderá ser excluído e, conseqüentemente, ter de ressarcir a ESJS-Mafra do financiamento recebido.

Artigo 17º

Renúncia de participação de qualquer projeto

1. Um(a) participante e/ou acompanhante pode, por motivos de força maior aceites pelo Diretor, renunciar à participação no projeto.
2. Qualquer participante que, após a sua mobilidade e sem ter cumprido o plano de disseminação, renuncie ao projeto por motivos que não sejam de força maior, terá de ressarcir a ESJS-Mafra do financiamento recebido.

Artigo 18º

Dados pessoais

A ESJS-Mafra compromete-se a tratar os dados pessoais de acordo com a legislação em vigor e a não transmitir informação pessoal dos participantes e acompanhantes a instituições que não estejam diretamente ligadas ao projeto em que estes se integrem.



Artigo 19º

Reclamações

De todas as decisões nas matérias previstas no presente Regulamento pode haver reclamação escrita, devidamente fundamentada e acompanhada dos elementos probatórios relevantes, a apresentar ao Diretor no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

Artigo 20º

Omissões

Qualquer assunto que esteja omissos neste Regulamento e/ou nos documentos referidos no Artigo 4º será tratado pelo Diretor, ouvida a Coordenadora Erasmus+.

Artigo 21º

Validade

O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de junho de 2024 até ao final do Programa Erasmus+ 2021-2027.